

COPIA

LEI Nº 613

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal de - creta e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a construir, na Rua Nove de Julho, no Distrito de Paulópolis, canteiros ajardinados entre as duas pistas asfaltadas.

ARTIGO 2º - A fim de atender as despesas com as obras constante do artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado no seguinte Código da Receita: 35/01-11-1- Imposto Territorial Rural.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 28 de Dezembro de 1.962

FLORENTINO FAVORETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 28 de Dezembro de 1.962
Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

AUGUSTO COSTA
SECRETARIO